

Anexo 1 à PRSAC – Atos, Práticas e Setores Proibidos

**ANEXO 1 – ATOS, PRÁTICAS E SETORES PROIBIDOS RELACIONADOS AO
RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO**

(Anexo à PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática)

Código do anexo	Área responsável	Revisão	Versão	Publicação versão anterior	Publicação
AN1-RSAC01	RSAC	Compliance	3	Junho/2025	Dezembro/25

Resumo das Principais Alterações

- Revisão da lista de atividades/setores proibidos

A aprovação deste Anexo segue o formato de aprovação do Normativo ao qual ele está atrelado. Referido anexo entra em vigor imediatamente, cabendo à área proprietária sua implementação e a submissão de suas revisões periódicas à Diretoria para aprovação de suas alterações.

1. ATOS E PRÁTICAS PROIBIDAS RELACIONADAS AO RISCO SOCIOAMBIENTAL

São exemplos de atos ou práticas relacionadas ao risco socioambiental, dentre outras, consideradas vedadas pela Omni:

Risco Social:

- Assédio, preconceito;
- Escravidão, trabalho infantil, tráfico de pessoas;
- Atendimento à legislação previdenciária e trabalhista;
- Atos de impacto negativo em comunidades;
- Práticas irregulares com alimentos e produtos;
- Exploração irregular de recursos naturais;
- Ato lesivo ao patrimônio público;
- Tratamento irregular de dados pessoais;
- Alteração de legislação;
- Desastre ambiental.

Risco Ambiental:

- Crime contra fauna e flora;
- Poluição de água, ar ou solo;
- Exploração irregular de recursos naturais – degradação do meio ambiente;
- Atendimento ao licenciamento ambiental;
- Desastre ambiental – degradação do meio ambiente;
- Alteração de legislação

Risco Climático:

- Alteração de legislação
- Inovação tecnológica;
- Alteração da oferta/demanda de produtos e serviços;
- Reputação;
- Condição climática extrema (ex. seca, enchente);
- Alteração ambiental permanente (ex. aumento do nível do mar).

2. LISTA DE ATIVIDADES/SETORES PROIBIDOS

A Omni não trabalha com atividades/setores envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo.

Exclusões adicionais podem se aplicar no contexto de uma operação específica.

2.1 Atividades Proibidas

- a) Atividades ilegais segundo as leis e regulamentos do Brasil ou convenções e acordos internacionais ratificados, ou sujeitas à eliminação ou proibição internacional, tais como:
 - Compostos de bifenilos policlorados (PCBs)
 - Produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas à eliminação ou proibição internacional.
 - Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)
 - Substâncias que destroem a camada de ozônio e que estão sujeitas à eliminação internacional (substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal: CFCs, Halons, Tetracloreto de Carbono, Metilclorofórmio, HCFCs e Brometo de Metila)
 - Vida silvestre ou produtos derivados regulados pela Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES)
 - Comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais, exceto resíduos não perigosos destinados à reciclagem
 - Tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e estradas.
- b) Atividades ilegais segundo as leis e regulamentos do Brasil ou convenções e acordos internacionais ratificados relacionados à proteção de recursos de biodiversidade ou patrimônio cultural.

2.2 Outras atividades

- a) Atividades que, embora consistentes com o arcabouço legal e/ou regulatório do Brasil, possam gerar impactos adversos particularmente significativos sobre pessoas e/ou o meio ambiente.
 - Armas, munições e outros bens/tecnologias militares.
 - Tabaco
 - Jogos de azar, cassinos e empreendimento equivalentes
 - Materiais radioativos
 - Fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto.
 - Pesca com redes de deriva no ambiente marinho utilizando redes com comprimento superior a 2,5 km.

- b) Atividades que sejam inconsistentes com os compromissos da Omni para enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social.
- Mineração de carvão térmico ou geração de energia a carvão e instalações associadas.
 - Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs).
 - Não conformidade com os princípios fundamentais e direitos dos trabalhadores no trabalho.

3. REFERÊNCIA NORMATIVA INTERNA E EXTERNA

PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

4. DÚVIDAS E/OU COMUNICAÇÕES

Qualquer dúvida relacionada com o disposto neste Anexo, entre em contato com a área de Compliance da Omni por meio do endereço eletrônico compliance.regulatorio@omni.com.br

5. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos neste Anexo implica em sanções disciplinares e medidas administrativas, as quais se encontram previstas em normativo interno específico, sem prejuízo de outras penalidades e/ou medidas cabíveis de acordo com o disposto na legislação aplicável, inclusive no âmbito criminal.